

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 003/2017

A Prefeitura Municipal de Fernandópolis, Estado de São Paulo faz saber que realizará **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, nos termos do Art. 37º, IX, da CF, e regido de acordo com as Leis Municipais pertinentes, que ficam fazendo parte integrante desse Edital, e que realizará o referido Processo Seletivo, neste Município, visando selecionar candidatos para o provimento das funções docentes especificadas no **Anexo I** deste Edital e os que vagarem dentro do prazo de sua validade. A realização do **Processo Seletivo** foi autorizada pelo Senhor Prefeito Municipal e o presente Edital foi analisado pela Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos. O Processo Seletivo será regido pelas instruções a seguir:

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – O Processo Seletivo será regido por este Edital, por seus anexos e eventuais retificações, e será organizado pela Comissão Organizadora autorizada pela Portaria nº 17.353 datada de 25 de janeiro de 2017, sediada à Rua Minas Gerais, nº 993, Fernandópolis - SP, CEP 15.600-000, TELEFONE (17) 3465-6250. Horário de expediente: 08:00h às 12:00h e 14:00h às 17:00h.

1.2 - O presente Processo Seletivo será regido pelas instruções especiais constantes do presente Edital, elaborado em conformidade com os ditames das Legislações: Federal e Municipal vigentes, e pelas normas cabíveis que vierem a surgir.

1.3 – Os requisitos estão descritos no **Anexo I**.

1.4 – O Processo Seletivo compreenderá a aplicação de **Prova Escrita Objetiva** de caráter **classificatório**.

1.5 - As provas serão realizadas na cidade de Fernandópolis - SP, por definição conjunta da Prefeitura do Município de Fernandópolis e da Comissão Organizadora.

1.6 - O edital completo e respectivas retificações serão publicadas no Jornal Oficial do Município de Fernandópolis (O Extra.net) e no site da prefeitura www.fernandopolis.sp.gov.br.

1.7 - Os meios oficiais de divulgação dos atos deste Processo Seletivo são: o Jornal Oficial do Município de Fernandópolis (O Extra.net) e o site da prefeitura www.fernandopolis.sp.gov.br.

1.8 - É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo e/ou a divulgação desses documentos através do Jornal Oficial do Município de Fernandópolis (O Extra.net) e demais meios oficiais de divulgação definidos no **item 1.7**.

1.9 - Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário de Brasília.

2 – DAS CONDIÇÕES PARA ATRIBUIÇÃO DA FUNÇÃO DOCENTE

2.1 - Das condições para atribuição:

2.1.1 - Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas do Decreto Federal 70.436/72.

2.2 - Dos requisitos:

2.2.1 - Ser aprovado neste Processo Seletivo;

2.2.2 - Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

2.2.3 - Ter aptidões físicas e intelectuais para o exercício das atribuições do cargo/função mediante confirmação de exame médico admissional;

2.2.4 - Estar quites com o Serviço Militar, se, do sexo masculino;

2.2.5 - Estar no gozo dos direitos civis e políticos;

2.2.6 - Atender as condições, escolaridade e requisitos prescritos para a função constantes no **Anexo I**;

2.2.7 - Não ter sido demitido por ato de improbidade ou exonerado “a bem do serviço público”, mediante decisão transitada em julgado em qualquer esfera governamental;

2.2.8 - Não possuir vínculo com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que impossibilite acumulação de cargos, empregos e funções, ressalvados os casos contidos nas alíneas “a”, “b” e “c”, inc. XVI, do art. 37, da Constituição Federal, inclusive no que concerne à compatibilidade de horários.

2.2.9 - Não ser aposentado por invalidez ou ter aposentadoria especial para o mesmo cargo/função, e nem estar em idade de aposentadoria compulsória.

2.2.10 - Não obter a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma da Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração, nos termos do artigo 37, §10, da Constituição Federal.

2.2.11- Os requisitos citados acima, assim como os dispostos no **Anexo I** deste Edital são essenciais para o exercício da função docente, devendo o candidato na ocasião da atribuição de classes e/ou aulas, para a qual foi devidamente convocado pelos meios oficiais expressos no item 1.7, apresentar os documentos exigidos a Secretaria Municipal de Educação, em seguida os referidos documentos acompanhados de originais e cópias devem ser entregues a Secretaria Municipal de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Fernandópolis. No caso do não cumprimento das referidas exigências, o candidato perderá o direito à vaga para a contratação temporária.

3 – DAS INSCRIÇÕES

3.1 – DISPOSIÇÕES INICIAIS

3.1.1 - As inscrições serão realizadas somente na Secretaria Municipal de Educação pelo interessado ou seu procurador legalmente constituído. Sendo vedada outra forma de inscrição. Nos dias 20/02/2017, 21/02/2017 e 22/02/2017, nos seguintes horários: das 8h30 às 11h30 e das 14h às 16h30.

3.1.2 – No ato da inscrição os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos:

3.1.2.1- RG (original e cópia);

3.1.2.2- Certidão de nascimento de filhos menores de 18 (dezoito) anos (original e cópia).

3.1.2.3- O candidato com necessidades especiais que necessite de condição específica para realização da prova deverá preencher o formulário constante no Anexo IV, anexar o laudo médico e entregar no momento da inscrição.

3.1.2.4 – A candidata lactante também deverá preencher o formulário do Anexo IV e entregar no momento da inscrição.

4 – OUTRAS INFORMAÇÕES SOBRE INSCRIÇÕES

4.1 - Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória.

4.2 - Não serão recebidas inscrições por via internet, via postal, fac-símile ou condicional, sob qualquer pretexto, fora do prazo estabelecido ou que não atenda rigorosamente às disposições contidas neste edital.

4.3 - Não serão aceitas inscrições contendo dados incompletos.

4.4 - No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar das listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, a Comissão Organizadora procederá a inclusão do referido candidato, mediante a apresentação do comprovante de inscrição.

4.5 - A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas contidas neste edital.

4.6 - A declaração falsa ou inexata dos dados constantes no requerimento de inscrição, bem como a apresentação de documentos ou informações falsas ou inexatas, implicará no cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época, após processo administrativo em que se garantam os princípios do contraditório e ampla defesa.

5 – DAS PROVAS

5.1 – A aplicação de provas do Processo Seletivo Edital 003/2017 será:

5.1.2 - **Prova Objetiva de Múltipla Escolha** de caráter classificatório.

5.1.3 – A **Prova Objetiva** contendo 20 (vinte) questões com apenas uma alternativa correta.

5.2 – A realização da **Prova Objetiva**, incluída o tempo para distribuição e orientações sobre as provas e o preenchimento da Folha de Respostas, terá duração de **03 (três)** horas.

5.3 - O Conteúdo Programático para as **Provas Objetivas** será apresentado no **Anexo III**.

5.4 - No decorrer da prova, se o candidato observar qualquer anormalidade de prova trocada, ou anormalidade gráfica, relacionada ao tipo de prova a que se submetteria perante a função escolhida, deverá manifestar-se junto ao Fiscal de Sala, que, consultará a Comissão Organizadora do Processo Seletivo, que proporá a solução imediata.

5.5 - Sempre que o candidato observar qualquer anormalidade na prova, como as descritas no item anterior deverá se manifestar no momento da prova, sob pena de não poder apresentar, posteriormente, eventual recurso junto à Comissão Organizadora.

5.6 – A Prova Objetiva será avaliada na escala de **0 (zero)** a **20 (vinte)** pontos.

6 – DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

6.1.1 - A Prova Objetiva de Múltipla Escolha será realizada no dia **12/03/2017**, no Município de Fernandópolis – SP, em locais e horários que serão divulgados no dia **07/03/2017** no site www.fernandopolis.sp.gov.br e Jornal Oficial do Município de Fernandópolis (O Extra.net).

6.1.2 - O candidato deverá comparecer ao local de realização das Provas, com no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência, portando documento de identidade original, comprovante de inscrição, caneta esferográfica azul ou preta transparente, lápis preto nº 02 e borracha macia.

6.1.2.1 - Só poderão ausentar-se do recinto de provas, depois de decorridos **01 hora** do início das mesmas.

6.1.2.2 – Os 03 (três) últimos candidatos de cada sala onde estiver sendo realizada a prova somente poderão entregar a respectiva prova e retirar-se do local simultaneamente. Os mesmos deverão aguardar que o fiscal da sala lacre o envelope e devem assinar o mesmo.

6.1.3 - O comprovante de inscrição não terá validade como documento de identificação.

6.1.4 - É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de prova e o comparecimento no local, data e horário determinado, com todos os custos sob sua responsabilidade.

6.1.5 - O ingresso do candidato na sala onde se realizarão as provas só será permitido no horário estabelecido, mediante a apresentação do Documento de Identidade Oficial (original), preferencialmente o usado na inscrição.

6.1.6 - Serão considerados documentos de identidade: Cédula Oficial de Identidade; Carteira e/ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por lei federal, valem como documento de identidade (OAB, CRC, CRA, CRQ etc.) e Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei n.º 9.503/97).

6.1.7 - Não serão realizadas provas fora do local, cidade, data e horário determinado.

6.1.8 - Será excluído deste Processo Seletivo o candidato que:

- a) Não apresentar documento de identificação exigido;
- b) Não devolver a folha de respostas cedida para realização das provas;
- c) Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados;
- d) Ausentar-se da sala no período das provas sem acompanhamento do fiscal, após ter assinado a lista de presença, ou antes, do tempo mínimo de permanência estabelecido ou portando caderno de questões ou folha de resposta;
- e) For colhido em flagrante comunicação com outro candidato ou com pessoas estranhas, oralmente, por escrito ou através de equipamentos eletrônicos;
- f) Tumultuar a realização das provas, podendo responder legalmente pelos atos ilícitos praticados;
- g) Fizer anotações de informação relativas às suas respostas fora dos meios permitidos;
- h) Não cumprir as instruções contidas no caderno de questões e nas folhas de respostas;
- i) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo;
- j) Constatado, após as provas por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo;
- k) Faltar com a devida cortesia para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes e/ou com candidatos;

6.1.9 - Não será permitido ao candidato permanecer no local das Provas Objetivas com aparelhos eletrônicos ligados (bip, telefone celular, relógio do tipo data bank, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador etc.). Caso o candidato leve algum aparelho eletrônico, o mesmo deverá estar desligado e lacrado dentro do envelope próprio disponibilizado pela Comissão Organizadora com especificação do nome do candidato e guardado na mesa do Fiscal de Sala. Ao final da prova o aparelho eletrônico poderá ser retirado com o Fiscal de sala. O descumprimento da presente instrução implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se tal ato como tentativa de fraude.

6.1.10 - É expressamente proibido ao candidato permanecer com armas no local de realização das provas, ainda que detenha o porte legal de arma, sob pena de sua desclassificação.

6.1.11 - O candidato não poderá ausentar-se da sala de realização das provas, sem acompanhamento de fiscal, após ter assinado a lista de presença.

6.1.12 - O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal, juntamente com a folha de respostas, seu caderno de questões.

6.1.13 - O gabarito será divulgado de acordo com o **Anexo II**.

7 – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE

7.1 - A publicação do resultado final do Processo Seletivo Público será feita em 1 (uma) lista, contendo a Lista Geral dos candidatos classificados, específica para cada função docente.

7.2 - Apurado o total de pontos, na hipótese de empate entre os candidatos, será aplicado o disposto no art. 27 da lei 10.741/2003 (Estatuto do Idoso – candidatos com idade superior ou igual a 60 anos) aplicando-se subsidiariamente, para efeito de classificação, e sucessivamente, ao candidato que:

7.2.1 - **Obtiver o maior número de pontos na Prova de Conhecimentos Específicos.**

7.2.2 - **O candidato com maior idade, não alcançados pelo Estatuto do Idoso.**

7.2.3 – **Número de filhos menores de 18 (dezoito) anos.**

8 – DOS RECURSOS

8.1 - Caberá interposição de recursos devidamente fundamentados no prazo de 01 (um) dia útil, contado do dia subsequente à data de publicação do objeto de recurso contra todas as decisões proferidas no decorrer da Prova que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos. Os recursos para efeito do disposto neste Decreto, não terão efeito suspensivo.

9 – DA ADMISSÃO

9.1 - A convocação para admissão obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados e a necessidade do serviço público, observada a necessidade da Prefeitura do Município de Fernandópolis/Secretaria Municipal de Educação, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo, por tempo determinado, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal.

9.2 - A simples aprovação no Processo Seletivo não gera direito à admissão, pois a Prefeitura do Município de Fernandópolis - SP convocará apenas o número de aprovados que, de acordo com seu critério, julgar necessário para substituir os titulares de cargo em seus impedimentos legais e temporários.

9.3 - Caso o candidato convocado possua cargo acumulável na forma do artigo 37, inciso XVI, alíneas “a”, “b” e “c”, da Constituição Federal, deverá apresentar declaração firmada pelo órgão ou entidade pública contratante contemplando o horário em que exerce suas funções, para fins de averiguação de compatibilidade de horários.

9.4 - Por ocasião da convocação que antecede a contratação, os candidatos classificados deverão apresentar documentos originais, acompanhados de uma cópia que comprovem os requisitos para provimento e que deram condições de inscrição, estabelecidas no Edital.

9.5 - A convocação que trata o item anterior será realizada através de publicação no Jornal Oficial do Município de Fernandópolis (O Extra.net) e no site www.fernandopolis.sp.gov.br o candidato deverá apresentar-se à Prefeitura do Município de Fernandópolis- SP, no local, na data e horário estabelecido na mesma.

9.6 - O candidato cuja deficiência for considerada incompatível com o desempenho das funções será desclassificado.

9.7 - No caso de desistência do candidato selecionado, quando convocado para uma vaga, o fato será formalizado pelo mesmo através de Termo de Desistência Definitiva.

9.8 - O não comparecimento, quando convocado, implicará na sua exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável do Processo Seletivo, comprovado através de Termo de Convocação.

10 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 – O candidato, por ocasião da CONVOCAÇÃO, deverá comprovar todos os requisitos conforme item 2. A não apresentação dos comprovantes exigidos tornará sem efeito a aprovação obtida pelo candidato, anulando-se todos os atos ou efeitos decorrentes da inscrição no Processo Seletivo.

10.2 – A seleção de que trata o presente Edital terá validade para o ano letivo de 2017.

10.3 – A inscrição nesse Processo Seletivo não assegura ao candidato o direito à contratação imediata, gerando apenas a expectativa de ser admitido temporariamente, segundo as vagas existentes e às necessidades da Rede Municipal de Ensino.

10.4 – Os casos omissos, incluindo a falta de professores, serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, obedecidas às formas previstas e aplicáveis à matéria.

10.5 - O candidato classificado poderá ser chamado para ocupar vagas diferentes daquela a qual se inscreveu no Processo Seletivo desde que habilitado e respeitando estritamente a ordem de classificação.

10.6 – Quando houver remanejamento de professores efetivos, redução do número de alunos e turmas e retorno de profissionais cedidos para outras funções e/ou em cargos comissionados e chamada de concurso público, os candidatos que assumirem estas vagas serão dispensados das suas funções sem ônus ou prejuízos para a Secretaria Municipal de Educação e Prefeitura de Fernandópolis.

10.7 – Os aprovados neste Processo seletivo, se necessário, serão convocados após esgotada a lista de classificação dos candidatos aprovados no Concurso Público nº 01/2015 da Prefeitura Municipal de Fernandópolis, com prazo ainda não expirado.

10.8 – Fica eleito o Foro da Comarca de Fernandópolis-SP, para dirimir toda e qualquer questão inerente a este Processo Seletivo, que não encontre solução na área administrativa.

10.9 - O prazo de validade do presente Processo Seletivo é **Temporário somente para 12 meses**, contados da data da homologação do resultado final.

10.10 - A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação tácita das condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital.

10.11 - Os contratos a serem celebrados serão em caráter de Regime Administrativo observado o disposto no Título VI da LCM 01/92 e a contraprestação pelos trabalhos observará os padrões iniciais de vencimento do Plano de Carreira do Quadro do Magistério Público Municipal de Fernandópolis – LCM 18/99, conforme descrito no Anexo I deste edital, não superando o valor dos vencimentos fixados para os servidores de início de carreira.

10.11.1 - A contratação de professor substituto ocorrerá para suprir a falta de professor efetivo em razão de:

I - Vacância de cargo;

II - Afastamento ou Licenças;

III - Nomeação/Designação para ocupar cargos de suporte pedagógico ou função gratificada;

IV - Projetos Pedagógicos transitórios;

V - Para atender a convênios.

10.11.2 - O contrato firmado descrito no item 10.11 extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I – pelo término do prazo contratual;

II – por iniciativa do contratado;

III – pela extinção ou conclusão do projeto, definidos pelo contratante;

IV – Retorno do Titular de Cargo;

V - Fechamento ou fusão de escolas, de classes e/ou aulas.

10.11.3 – A extinção do contrato, nos casos dos incisos II e III, será comunicada com antecedência mínima de trinta dias;

10.11.4 – Os contratados nos termos deste edital fazem jus somente a:

I – Décimo terceiro salário;

II – Férias Regulares e Adicional de Férias;

III – Licença para tratamento de saúde;

IV – Licença à gestante, adotante e paternidade;

10.11.5 – Aos contratados pelo Regime Administrativo aplica-se o Regime Geral de Previdência (INSS)

10.12 - Fica VEDADO ao candidato declinar nas sessões de atribuição de classes e/ou aulas, para as quais foi convocado. Tendo classe e/ou aulas para serem atribuídas o candidato que optar por não assumi-las será considerado desistente deste processo para contratação temporária.

10.13 – As classes e/ou aulas serão atribuídas nos termos do Decreto que dispõe sobre o processo anual de atribuição vigente.

10.14 - Também integram este Edital de Processo Seletivo os anexos:

Anexo I: Requisitos Mínimos Exigidos, Carga horária, Vagas, Valor hora/aula.

Anexo II: Cronograma.

Anexo III: Conteúdo Programático.

Anexo IV: Formulário de Portador de Deficiência/Atendimento Especial/Lactante.

10.15 - Caberá ao Prefeito Municipal a homologação do resultado final.

10.16 - A Comissão Organizadora, conforme Portaria Municipal nº 17.353 de 25 de janeiro de 2017, será composta por 6 (seis) membros, sob a presidência do primeiro, conforme nomeados, a saber:

1) Flávia Cristiane Gonçalves Resende;

2) Márcia Cristina Fonseca Domiciano;

3) Iara Terezinha Molina

4) Silmara Cristina da Silva Boschetti;

5) Claudinéia Tozzo dos Santos;

6) Lucimara Saciente Lavezo
Registre-se-, afixe-se e publique-se.

Paço Municipal "Massanobu Rui Okuma", 14 de fevereiro de 2017.

ANDRÉ GIOVANINI PESSUTO CÂNDIDO
Prefeito Municipal de Fernandópolis

ANEXO I – DOS CARGOS E REQUISITOS

CARGOS	REQUISITOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VAGAS	VALOR HORA/AULA	
				Nív. I	Nív. IV
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PEB I ENSINO FUNDAMENTAL	LICENCIATURA DE GRADUAÇÃO PLENA EM PEDAGOGIA OU CURSO EM NÍVEL MÉDIO NA MODALIDADE NORMAL, AMBOS COM HABILITAÇÃO PARA A DOCÊNCIA NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL.	30h (Hora/aula de 50 minutos)	CR	13.76	15.34
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA INFANTIL PEB I INFANTIL	CURSO EM NÍVEL MÉDIO NA MODALIDADE NORMAL OU MAGISTÉRIO COM HABILITAÇÃO EM PRÉ-ESCOLA OU LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA, AMBOS COM HABILITAÇÃO PARA DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL.	24h (Hora/aula de 60 minutos)	CR	15.04	16.62
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - ARTE	LICENCIATURA PLENA EM ED. ARTÍSTICA OU ARTE.	24h (Hora/aula de 50 minutos)	CR	-	23.31
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - CIÊNCIAS	LICENCIATURA EM CIÊNCIAS, PLENIFICADA COM BIOLOGIA, FÍSICA OU QUÍMICA, LICENCIATURA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS OU CIÊNCIAS DA NATUREZA.	24h (Hora/aula de 50 minutos)	CR	-	23.31
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – EDUCAÇÃO FÍSICA	LICENCIATURA PLENA EM ED. FÍSICA E REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DA CLASSE	24h (Hora/aula de 50 minutos)	CR	-	23.31
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – GEOGRAFIA	CURSO SUPERIOR COMPLETO COM LICENCIATURA PLENA EM GEOGRAFIA	24h (Hora/aula de 50 minutos)	CR	-	23.31
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – HISTÓRIA	CURSO SUPERIOR COMPLETO COM LICENCIATURA PLENA EM HISTÓRIA.	24h (Hora/aula de 50 minutos)	CR	-	23.31
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – INGLÊS	CURSO SUPERIOR COMPLETO COM LICENCIATURA PLENA EM LETRAS E HABILITAÇÃO EM LÍNGUA INGLESA	24h (Hora/aula de 50 minutos)	CR	-	23.31
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - MATEMÁTICA	CURSO SUPERIOR COMPLETO COM LICENCIATURA PLENA EM MATEMÁTICA.	24h (Hora/aula de 50 minutos)	CR	-	23.31

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – PORTUGUÊS	CURSO SUPERIOR COMPLETO COM LICENCIATURA PLENA EM LETRAS COM HABILITAÇÃO PORTUGUÊS.	24h (Hora/aula de 50 minutos)	CR	-	23.31
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – EDUCAÇÃO ESPECIAL	LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO ESPECIAL (Parecer CEE 65/2015), OU LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA, COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA NA ÁREA DA NECESSIDADE OU EM ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO. LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA COM CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO REALIZADO NOS TERMOS DA DELIBERAÇÃO CEE 112/12.	24h (Hora/aula de 50 minutos)	CR	-	23.31

ANEXO II - CRONOGRAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS - SP – PROVA SELETIVA 001/2017

EVENTOS	DATA
Publicação do edital da PROVA SELETIVA	15, 16 e 17/02/2017
Período para realizar a inscrição nos termos deste Edital.	20 a 22/02/2017
Realização da Prova Escrita Objetiva	12/03/2017
Divulgação do gabarito preliminar da Prova Escrita Objetiva	13/03/2017
Prazo para recurso contra o gabarito preliminar	14/03/2017
Publicação do gabarito oficial (pós-recurso)	16/03/2017
Divulgação da Classificação Final da Prova Escrita Objetiva	20/03/2017

*Observação: As datas acima e as demais constantes neste edital são previsões para a execução do certame, podendo sofrer alterações, que serão devidamente informadas em Edital de retificação.

ANEXO III – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

COMUM A TODOS

- 1- Lei Orgânica do Município de Fernandópolis e suas respectivas alterações (01 questão);
- 2- História do Município de Fernandópolis (“Fernandópolis, nossa história, nossa gente” – Volume II) (01 questão);
- 3- Lei Federal nº 9.394/96, 20 de dezembro de 1996 – LDB (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional: do artigo 1º ao artigo 42) (05 questões);
- 4- Lei Federal nº 8.069/90, de 13 de julho de 1990 – ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente) (05 questões); .

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS (08 questões)

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA INFANTIL – PEB I INFANTIL	Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil (Resolução nº 5, de 17 de dezembro 2009).
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – PEB I ENSINO FUNDAMENTAL	Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos (Resolução nº 7, de 14 de dezembro 2010).
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – ARTE	Parâmetros Curriculares Nacionais (PCN – Arte). terceiro e quarto ciclos do ensino fundamental
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – CIÊNCIAS	Parâmetros Curriculares Nacionais (PCN – Ciências Naturais)
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – EDUCAÇÃO ESPECIAL (A.E.E.)	Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial (Resolução nº 4, de 02 de outubro de 2009).
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – EDUCAÇÃO FÍSICA	Parâmetros Curriculares Nacionais (PCN – Educação Física)
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – GEOGRAFIA	Parâmetros Curriculares Nacionais (PCN – Geografia - páginas 103 à 159)
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – HISTÓRIA	Parâmetros Curriculares Nacionais (PCN – História – páginas 19 à 95)
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – INGLÊS	Parâmetros Curriculares Nacionais (PCN _ Língua Estrangeira): terceiro e quarto ciclos do Ensino Fundamental
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – MATEMÁTICA	Parâmetros Curriculares Nacionais (PCN – Matemática)
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – PORTUGUÊS	Parâmetros Curriculares Nacionais (PCN – Língua Portuguesa)

ANEXO IV – DECLARAÇÃO PARA CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA, SOLICITANTE DE CONDIÇÃO ESPECIAL

Dados do candidato:

NOME:	
INSCRIÇÃO:	RG:
EMPREGO:	
TELEFONE:	CELULAR:

CANDIDATO(A) POSSUI DEFICIÊNCIA? SIM NÃO

Se sim, especifique a deficiência: _____

Nº do CID: _____

Nome do médico que assina do Laudo: _____

Nº do CRM: _____

NECESSITA DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA? () SIM () NÃO

() SALA DE FÁCIL ACESSO (ANDAR TÉRREO COM RAMPA)

() MESA PARA CADEIRANTE

() SANITÁRIO ADAPTADO PARA CADEIRANTE

() LEDOR

() TRANSCRITOR

() PROVA EM BRAILE

() PROVA COM FONTE AMPLIADA (FONTE TAMANHO 24)

() INTERPRETE DE LIBRAS

() OUTRA.QUAL? _____

ATENÇÃO: Esta declaração e a cópia do respectivo Laudo Médico deverão ser entregues no ato da inscrição, conforme disposto no Edital.

Fernandópolis, _____ de _____ de 2017.

Assinatura do candidato

Assinatura do Responsável p/ recebimento



Uso exclusivo da Comissão